



BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28
NIRE 23.3.0004573-4
Código CVM: 2769-3
Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores e as senhoras acionistas da **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138, Trecho Pereiro CE Divisa com RN, Km 14, Estrada Carrossal Brisa 1 Km, Portão A, Prédio 1, Entrada 2, 1º Andar, Sala 1, CEP 63460-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 23.300.045.73-4 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.601.397/0001-28, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2769-3 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e dos artigos 4º e 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a se reunirem, **de modo exclusivamente à distância e digital**, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de abril de 2025, às 10:00 horas ("**AGOE**"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;
- (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo a distribuição de dividendos; e
- (iii) deliberar sobre a eleição de novo membro para o Conselho de Administração.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Instruções e Informações Gerais:

Conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, a AGOE será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores e as senhoras acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim

de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 81, para participarem virtualmente da AGOE por meio da plataforma digital, os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão, até às **10h do dia 22 de abril de 2025**, solicitar acesso através de cadastro na plataforma digital, pelo link <https://assembleia.ten.com.br/914478620> e estar prontos para realizar upload dos seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos(às) acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação por procurador. Os senhores e as senhoras acionistas ou seus representantes legais deverão, ainda, apresentar, em conjunto com os demais documentos necessários, documentos que comprovem a sua identidade e os seus poderes, conforme o caso.

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o(a) acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o(a) acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

A Companhia, em atendimento ao comando normativo do § 4º, do artigo 5º, da Resolução CVM 81, entende que a realização da AGOE de forma exclusivamente digital privilegia a ampla participação de todos(as) os(as) acionistas, facilitando sua participação no evento, visto que sua sede localiza-se na zona rural do Município de Pereiro/CE, com limitação considerável de vagas de hospedagem nos seus arredores e distante das capitais mais próximas e/ou de centros urbanos atendidos por linhas aéreas comerciais ou, até mesmo, por linhas de transporte rodoviário de passageiros.

As informações detalhadas relativas à participação na AGOE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na Proposta da Administração, que poderá ser acessada por meio dos *websites* da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br/>), da CVM (<https://gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (<https://www.b3.com.br>).

Ainda, o(a) acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que



mantém suas posições em custódia; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM; (iii) transmitir as instruções de voto diretamente à depositária central na qual as ações de emissão da Companhia estão depositadas, qual seja, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Central Depositária**” e “**B3**”, respectivamente), nos termos das regras e procedimentos operacionais de organização e funcionamento das atividades relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância (“**Boletim de Voto**”) por esta definidas; (iv) preencher o Boletim de Voto disponível nos endereços indicados a seguir e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração para a AGOE; ou (v) preencher o Boletim de Voto disponível nos endereços indicados a seguir, cadastrando-o diretamente na plataforma digital, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGOE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, a **Companhia recomenda aos seus e às suas acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGOE**, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos(das) acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGOE.

Caso o acionista ou, se for o caso, seu representante legal ou procurador, tenha interesse em participar de eventual eleição em separado, deverá apresentar o extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, comprovando a titularidade ininterrupta de participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anteriores à realização das Assembleias Gerais.

O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal na Assembleia é de 2% (dois por cento) das ações. Caso não haja candidatos ao Conselho Fiscal, a solicitação de instalação formulada por meio do Boletim de Voto fica sem efeito, conforme artigo 36, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

Estarão à disposição dos(das) acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br/>), da CVM (<https://gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGOE.

Pereiro, 24 de março de 2025.

João Paulo Estevam

Presidente do Conselho de Administração